

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra em seu artigo 227 a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO que a Lei nº8.069/90, em seu Art. 28, § 1º assegura à criança e ao adolescente o direito de ter a sua opinião devidamente considerada e de ser previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado o seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão;
CONSIDERANDO que a Lei nº13.431, de 04 de abril de 2017 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, tornando obrigatório o estabelecimento de metodologias e protocolos especializados para a realização do depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no sistema de justiça;
CONSIDERANDO a extensa pauta de audiências para a coleta de depoimento especial das crianças e adolescentes vítimas de violência no âmbito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina - Pauta (3090303).
CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça (Decisão 2929 (3104026)) no processo SEI nº 22.0.000020853-5.

RESOLVEM:

Art. 1º O gerenciamento das Salas de Depoimento Especial do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina ficará sob a responsabilidade do Coordenador da Central de Inquéritos e Audiências de Custódia de Teresina.

Art. 2º As Equipes Multiprofissionais, com assistentes sociais e psicólogos, integrantes da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina e da 6ª Vara Criminal de Teresina atuarão, sem prejuízo de suas funções regulares, em regime de dedicação parcial na realização das audiências de tomada de depoimento especial de competência da Central de Inquéritos e da Audiência de Custódia da Comarca de Teresina, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Teresina, 25 de março de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/03/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/03/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3136868** e o código CRC **370C9ED0**.

1.5. Portaria Nº 970/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de março de 2022

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador **Fernando Lopes e Silva Neto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a decisão (2366704) da **Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**, Corregedora Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as determinações constantes no Provimento CNJ 36/2014, que dispõe sobre a estrutura e procedimento com alterações implementadas pelo Provimento CNJ nº 116/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de um Grupo de Trabalho para realizar estudos com o fim de implantação dos Núcleos Multiprofissionais Regionais";

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho para realizar estudos com o fim de implantação dos Núcleos Multiprofissionais Regionais, composto pelos seguintes membros:

Magistrada Elfrida Costa Belleza Silva - Coordenadora do CEJJI;

Magistrado Lirton Nogueira Santos - Juiz Auxiliar da Presidência;

Magistrado Carlos Augusto Arantes Júnior - Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;

Samia Cristina Pereira da Silva - Assistente Social - Matrícula 26638;

Lucileide Sousa Veras dos Santos - Assistente Social - Matrícula 3359;

Renato da Silva Matos - Psicólogo - Matrícula 3332;

Liliane Campos Sousa - Psicóloga - Matrícula 29228.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Des. José Ribamar Oliveira

Presidente

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Corregedor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/03/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/03/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3119965** e o código CRC **3EE30630**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1018/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de março de 2022

Portaria Nº 1018/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de março de 2022

O **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 22974/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferido nos autos do Processo SEI nº 22.0.000010056-4.

R E S O L V E :